PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 651, de 23 de maio de 2006.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E A CEDER AO SENHOR PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA UM PAR DE MEIAS ELÁSTICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um par de meias e cedê-lo ao senhor Paulo Pereira de Oliveira, brasileiro, braçal diarista, portador da Carteira de Identidade nº3.883.538-ES, e do **CPF nº315.947.195-00**, residente na Rua Manoel Fernandes nº 45, em Marilândia/ES, e de família pobre no sentido legal.

Art. 2º - O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R$ 100,00 (cem reais) para a compra par de meias elásticas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta nº090053.08244542.102.3.3.90.32.000 da dotação orçamentária do presente exercício da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 23 de maio de 2006.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF
Da P.M.M. Em,
23/05/2006.

Secretária da SEMAF.
Maria Natalina Casali
SECRETÁRIA DA SEMAF

O presente ato foi afixado nesta Câmara Municipal de Marilândia - ES
em 23/05/2006
SERVIDOR
Aparecida Borges Perin
Assessora Técnica
Legislativo

Data de Publicação
O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 23/05/2006
SERVIDOR
Gilmara Passamani Pereira
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MAT. Nº 020